



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno - D.A.L.

PROJETO DE LEI, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

- ☒ Proj. de Lei.
☐ Proj. de Lei Complementar
☐ Proj. de Emenda a LOM.

Autoriza a desafetação de áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme especifica.

DATA 06/08/19

Nº 86/2019

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam desafetados de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, os imóveis abaixo discriminados, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme Matrícula nº 11.703, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Parte da Alameda "5F", Lote nº (10.3.30.24) 0072, situada no Loteamento Parque Residencial Ouro Verde, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, com superfície de 127,64m² (cento e vinte e sete metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 11.703, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca:

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Alameda "5F", divisa do Lote nº 0053 com o Lote nº 0081, segue no rumo SE89°17'47''NW e se mede 19,77m confrontando com a Alameda "5F" e alcançando a divisa do Lote nº 0081, onde toma uma deflexão a direita e segue com curva a direita num raio de 10,00m e se mede 28,45m confrontando com o Lote nº 0081, fechando assim este roteiro.

II - Parte da Alameda "4N", Lote nº (10.3.30.24) 0162, no Loteamento Parque Residencial Ouro Verde, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, com superfície de 127,64m² (cento e vinte e sete metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 11.703, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca:

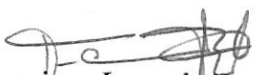
Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Alameda "4N", divisa do Lote nº 0186 com o Lote nº 0171, segue no rumo NW89°17'47''SE e se mede 19,77m confrontando com a Alameda "4N" e alcançando a divisa do Lote nº 0171, onde toma uma deflexão a esquerda e segue com curva a esquerda num raio de 10,00m e se mede 28,45m confrontando com o Lote nº 0171, fechando assim este roteiro.

Parágrafo único. As desafetações de que tratam este artigo se destinam a regularização da área ocupada pela Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.036, de 22 de março de 1980.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de Junho de 2019.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal